



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT BEBE, PARA QUESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AIUABA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob regime de execução indireta por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Aquisição de Kit Bebe para eventuais benefícios a maes carentes do Município de Aiuaba-Ce

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALORES - R\$	
				UNIT	TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL com máxima proteção com camada ultra absorvente, barreiras ultra vazamento e loção hipoalérgica com ajuste camada e flexível para proteção ultra-vazamento. Pacote tamanho P tamanho pct. c/08 unid.	PCT	600	13,19	7.914,00
2	CUEIRO: características: flanela branca com detalhes branco, material 100% algodão, tolerância 3%, na cor branca, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto. Tamanho: comprimento 80cm X largura 80cm, tolerância de 3%, unidade de fornecimento: pacote com 3 unidades.	PCT	1.200	27,76	33.312,00
3	FRALDA DE TECIDO ESTAMPADA: 100% algodão, dimensões ; 70 x 70CM (com variação de 5%), cor branca, unidade de fornecimento: pacote com 5 unidades.	PCT	1200	32,21	38.652,00
4	FRALDA DE TECIDO BRANCA: 100% algodão, dimensões ; 70 x 70CM (com variação de 5%), cor branca, unidade de fornecimento: pacote com 5 unidades.	PCT	1200	31,55	37.860,00
5	KIT CAMISETA: Para recém-nascido em algodão pacote com 03unidades	PCT	600	19,63	11.778,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

6	CONJUNTO PAGÃO: malha canelada com mais 70% de algodão com fio 30/1 garantindo leveza e maciez. Kit com 03 peças (Camiseta com abertura na parte de trás 01, Casaquinho com abertura frontal com viés e punhos na manga 01 e calça mijão com os pés fechados).	UND	600	8,60	5.160,00
7	KIT MIJÃO PARA BEBÊ: malha fio 24, 100% algodão, cores variadas.	UND	600	12,53	7.518,00
8	KIT TOALHA PARA BANHO: tecido duplo extra-absorvente, 70cm X 1,10m, pacote com 03 unidades.	PCT	200	72,35	14.470,00
9	COLONIA PARA BEBÊ 100ml: dermatologicamente testado.	UND	1200	14,86	17.832,00
10	SHAMPOO PARA BEBÊ DE 100 ml : dermatologicamente testado.	UND	600	18,30	10.980,00
11	SABONETE PARA BEBÊ: dermatologicamente testado, ação hidratante, conteúdo 75g.	UND	600	4,23	2.538,00
12	KIT MEIA PARA BEBÊ: contém um par.	UND	1200	8,52	10.224,00
13	FITA CREPE PARA FRALDA: 19mm X 20m.	UND	600	7,59	4.554,00
14	KIT BANHO: Saboneteira, escova e pente infantil.	UND	600	15,74	9.444,00
15	BANHEIRA DE BANHO: com certificado do Inmetro, sem suporte, 14litros.	UND	600	48,79	29.274,00
16	COBERTOR PARA BEBÊ: 100% algodão em flanela, 100 X 60, cores variadas.	UND	600	32,44	19.464,00
17	BOLSA BEBÊ : tamanho média, fechamento em zíper, material em corina emborrachado, excelente qualidade no acabamento, vem com alça de mão, alça transversal, cores unissex.	UND	100	65,76	6.576,00
18	FRAUDA PINTE E BORDE	PCT	100	36,06	3.606,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					271.156,00

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0901.08.244.0137.2.070.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

estabelecidas neste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço: Rua Niceas Arraes 128 Centro, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, se o produto que vier a ser recusado.

6.2.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

6.2.5. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos produtos cotados, inclusive pelo descarregamento no endereço informado acima.

6.2.6. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

6.2.7. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, em nome da CONTRATADA.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n° 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais, estará sujeito às seguintes penalidades.

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

g) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

h) Multa diária de 0,5% (cinco décimos cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

i) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

j) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Aiuaba, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria de Saúde.

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações previstas nesse instrumento.

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.